SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 18 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2337

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2020

O MUNICÍPIO DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 1766/2020

Pregão Presencial: nº 013/2020

Objeto:**Locação de Máquinas Pesadas, para atender ao município de Amaralina, durante o ano de 2020.**

Data: 02/07/2020

Início da Sessão: 10h00min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 17 de junho de2020.

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:EE5FB020

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº391

PORTARIA FMS Nº 391 - 2020 16 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES , CPF nº 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de BARRETOS -SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA UTI – PLACA: QTW- 2DO4, com saída no dia: 15/06/2020 com retorno previsto para o dia:17/06/2020, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$635,00*(seiscentos e trinta e cinco reais).Despesas com 05 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$175,00.Despesas com 02 pernoites no valor de R$80,00.Cada. Totalizando o valor de R$160,00.Despesas com 01 abastecimento no valor de R$300,00.Totalizando o valor de R$635,00.*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo sexto dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (16/06/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:A97D04DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°394

PORTARIA FMS Nº 394 - 2020 - 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor REINER UILQUER XAVIER DE SOUZA, motorista, lotado no fundo municipal de saúde, CPF nº 025.030.701-40, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização, consultas médica especializada (HEMODIALISE), conduzindo o veiculo: L-200 – PLACA:PRW-1589, com saída no dia: 18/06/2020 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais).Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00.(cada)Totalizando o valor de R$70,00.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo sétimo dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (17/06/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:455F672D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°395

PORTARIA FMS Nº 395 - 2020 - 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor REINER UILQUER XAVIER DE SOUZA, motorista, lotado no fundo municipal de saúde, CPF nº 025.030.701-40, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização, consultas médica especializada (HEMODIALISE), conduzindo o veiculo: L-200 – PLACA:PRW-1589, com saída no dia: 23/06/2020 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais).Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00.Cada Totalizando o valor de R$70,00.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo sétimo dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (17/06/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:E1DBA6F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°396

PORTARIA FMS Nº 396 - 2020 - 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor REINER UILQUER XAVIER DE SOUZA, motorista, lotado no fundo municipal de saúde, CPF nº 025.030.701-40, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização, consultas médica especializada (HEMODIALISE), conduzindo o veiculo: L-200 – PLACA:PRW-1589, com saída no dia: 25/06/2020 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais).Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo sétimo dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (17/06/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:FBAF88FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°397

PORTARIA FMS Nº 397 - 2020 - 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor REINER UILQUER XAVIER DE SOUZA, motorista, lotado no fundo municipal de saúde, CPF nº 025.030.701-40, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização, consultas médica especializada (HEMODIALISE), conduzindo o veiculo: L-200 – PLACA:PRW-1589, com saída no dia: 30/06/2020 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais).Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00Cada Totalizando o valor de R$70,00.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo sétimo dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (17/06/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:32434AF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°398

PORTARIA FMS Nº 398/2020 - 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO -SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar aparelho do laboratório na blister para manutenção, conduzindo o veículo: ambulância strada- PLACA: pru-1376, desta municipalidade com saída no dia 17/06/2020, e retorno para o dia:18/06/2020, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 385,00 *(TREZENTOS E OITENTA CINCO reais),* discriminados da seguinte forma:Despesas com 03 alimentações no valor de R$35,00.Cada Totalizando o valor de R$105,00.Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00.Despesas com 01 abastecimento no valor de R$200,00. Totalizando o valor deR$385,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo sétimo dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (17/06/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:0BBC9A1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°399

PORTARIA FMS Nº 399-2020 - 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor FERNANDO APOLINÁRIO SANTANA, operador de máquinas, lotado na Secretaria de administração e planejamento, CPF nº 876.577.241-53, a realizar viagem à cidade de JALES-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização, retorno exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: VOYAGE –PRM-2921 PLACA: PRM-2921 com saída no dia: 17/06/2020 com retorno previsto para o dia:18/06/2020, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 185,00 *(cento e oitenta e cinco reais). Despesas com 03 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$105,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00.Totalizando o valor de R$185,00*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo sétimo dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (17/06/2020).3

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:6B4D7F0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°400

PORTARIA FMS Nº 400-2020 - 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor FERNANDO APOLINÁRIO SANTANA, operador de máquinas, lotado na Secretaria de administração e planejamento, CPF nº 876.577.241-53, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização, retorno exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SAVEIRO –PLACA: PRI-4798 com saída no dia: 01/06/2020 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais). Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo sétimo dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (17/06/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:9AB3E6ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°401

PORTARIA FMS Nº 401-2020 - 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor FERNANDO APOLINÁRIO SANTANA, operador de máquinas, lotado na Secretaria de administração e planejamento, CPF nº 876.577.241-53, a realizar viagem à cidade de FERNANDÓPOLIS - SP a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização, retorno exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: L-200 –PLACA: PQZ-7599 com saída no dia: 10/06/2020 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais). Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo sétimo dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (17/06/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:DFB95B68

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 095

PORTARIA Nº 095/2020 APORÉ-GO, 17 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES**, CPF: 009.121.288-01, Motorista, realizar viagem a cidade de **CAÇU/GO**, **CONDUZINDO O CAMINHAO BASCULANTE TRAÇADO 31280, NA MINERADORA FORTALEZA, PARA BUSCAR MASSA ASFALTICA USINADA UTILIZADO PARA CONSTRUÇAO DO ASFALTO DA PARTE BAIXA DO APORE,** nos dias **11, 12 e 13/06/2020**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 03 alimentações no valor de R$ 35,00 cada uma, **com o valor total de R$ 105,00 (cento e cinco reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. (17/06/2020)

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:E5E11BEF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2020018722

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2019 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade e manutenção (serviços e reposição de peças e/ou produtos) no aparelho impressora Drystar da UPA 24hs, bem como a obrigação de que sejam da mesma marca do referido aparelho (AGFA);
CONSIDERANDO a inexistência de outras empresas que disponibilizam o objeto na região;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, I, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em decorrência da exclusividade do fornecedor;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.032.626/0004-05, localizada na Avenida Cauaxi, nº 293, sala 2513, quiosque 2514, Alphaville Centro Industrial e Empresarial Alphavi, Barueri/SP, CEP 06.454-020, para a realização do *serviço de manutenção corretiva da impressora Drystar 5503, nº de Serie 23691, marca AGFA, da UPA 24 hs*, no valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 02 de junho de 2020.

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A8F3AFC4

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3362

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3362 Data: 17/06/2020
Ordem de Serviço 202001052 Data: 03/06/2020

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: FERNANDO BARBOSA DE RESENDE
CCP: 17948
CNPJ/CPF: 825.970.731-49

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À, QD 146, LTS 53 E 54, SETOR AEROPORTO, REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8391815 Valor 200,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
WILLIAM DE JESUS STOLL
MARCELO PACHECO MENEZES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:02D5E690

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020018861 DE 03/06/2020

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**HEBER COSTA LIMA**		
CNPJ/CPF:	**289.293.061-87**	Insc. CCI:	
Endereço:	**OITAVA AVENIDA, QD.15, LT.03**		
Bairro:	**CENTRO**		
Cidade/UF:	**MINEIROS**	CEP	

II - INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **05 (CINCO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENOS SITOS À **QUADRA 146, LOTES 51 E 52, RESIDENCIAL AEROPORTO,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO A MULTA DE R$100,00 (CEM REAIS) CONFORME ART.121 DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

WILLIAM DE JESUS STOLL
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BA9A1746

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 162

Data: 16/06/2020
REF. ORDEM DE SERVIÇO: 239/2020

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome/Razão Social: REPRESENTACOES JUNIO LTDA
Inscrição Municipal: 6004 CNPJ/CPF:09.226.660/0001-60
Data de Abertura: 05/12/2007
Endereço: Rua JESUS DE MATOS MEDEIROS, QD04LT 06 BAIRRO SAO JOAO - Mineiros / GO - CEP: 75830000
Atividade(s) Econômicas: 461760000 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DOCOMÉRCIODE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO

PROCEDIMENTO DA AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2020, às 16:44 horas, no endereço do contribuinte, REPRESENTAÇÕES JUNIO LTDA, CNPJ sob o n°. 09.226.660/0001-60, estabelecido na Rua Jesus Matos Medeiros, Qd. 04, Lt. 16, Bairro São João, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, CEP 75.836-042, com atividade principal de Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, CNAE: 46.17-6-00. Considerando que foi constatado que o Contribuinte não encerrou as escriturações fiscais do sistema Gissonline no prazo previsto na legislação municipal, Módulo Prestador, competências 06/2017, 09/2018, 02 e 12/2019; Módulo Tomador, competências 09/2015, 06/2017 a 12/2017, 01/2018 a 12/2018, 01/2019 a 11/2019, 01/2020 a 03/2020, ficando assim sujeito às penalidades constantes na LC 006/2001 e suas alterações posteriores, art. 30 parágrafo único do Decreto 725/2013 alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018 C/C Art. 85 inciso III, alínea "c" do Código Tributário Municipal nº 006/2001 e alterações posteriores.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Multa aplicada, prevista nos: Art. 81 da L. C. 35/2009. Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração e/ou escrituração fora do prazo, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea "C" (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018.) e alterações posteriores. Módulo Prestador - Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018 sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas, conforme consta dos seus Certificados de Encerramento Prestador. Diante do não cumprimento do prazo legal relativo ao encerramento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não encerrar as escriturações no prazo regulamentar. Módulo Tomador - Verificou-se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, alterado pelo Art. 7º do Decreto 399/2018, sua escrituração fiscal como TOMADOR referente as competências supracitadas. Diante do não cumprimento do prazo dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM para cada competência, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar as escriturações no prazo regulamentar.

DOCUMENTOS NÃO APRESENTADOS

1 - Certificado de Encerramento de Escrituração no Prazo Regulamentar.

NOTIFICAÇÃO

Por ter infringido a Legislação Tributária Municipal, o contribuinte acima fica notificado a recolher os valores acima especificados (discriminados analiticamente acima), ou se defender no prazo de 20 (vinte) dias (conforme Art. 245-CTM), contados da ciência do presente Auto de Infração. De conformidade com o artigo 88 do Código Tributário Municipal alterado, o contribuinte que não apresentar defesa, e recolher o seu débito no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de ciente, gozará da redução de 50% (cinquenta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s), excetos as ressalvas da lei . Para efeitos legais, lavrei(amos) o presente Auto de Infração e Notificação Fiscal, que vai por mim(nós) assinado e pelo Sr(a) XXX, na qualidade de XX, ficando a 2ª via em seu poder , ( ) Não assinado pelo contribuinte ou preposto, enviado pelos correios, com A.R-Aviso de Recebimento.

FISCAL DE ARRECADAÇÃO
Marlise Silva Barros Rodrigues
Matrícula 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BB39685C

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2842

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto de 2842 Data: 04/07/2019
Ordem de Serviços 201900699 Data: 04/04/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ADEMIR SILVA DE CARVALHO EIRELI
Nome de Fantasia: RONI DEPOSITO DE AREIA
CCP: 71729
Endereço: AVENIDA INO REZENDE, Qd. 32, Lt. 03 - SETOR IORIS
Cidade: MINEIROS/GO
Insc. Mun.: 607774
CNPJ/CPF: 28.074.555/0001-05

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Aos quatro dias do mês de julho do ano de 2019, às 17:21 horas, no endereço do contribuinte ADEMIR SILVA DE CARVALHO EIRELI CNPJ sob o n°. 28.074.555/0001-05, estabelecida a Avenida Ino Rezende Quadra 32 Lote 03 - Setor Ioris, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, com atividade principal de Comércio varejista de materiais de construção - CNAE 47.44-0-99, foi constatado em vistoria "in loco" que o contribuinte deixou de comunicar no prazo legal estabelecido no §3º do art 73 do CTM a sua baixa e/ou paralisação das atividades.

INFRAÇÃO
SUSPENSAO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de:
- 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

FISCAL
LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3D995317

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020/SMS/VISAM

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 021/2019/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 22/01/2020.

Autuado(a): ALQUIMIA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
Nome Fantasia: ALQUIMIA
CNPJ: 14.326.732/0001-80
Auto de Infração Sanitário: n° 421 de 18/10/2019
Localidade: Rua Belarmino Pereira Qd. J Lt. 05 B. Machado. CEP: 75.830-000 - Mineiros/GO
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: parágrafo 2º e 3º do art.10, art.15, art.16 e art.17 da RDC 22/14 e parágrafo 1º do art.50 da portaria 344/98.
Penalidade Imposta: Advertência, dada conhecimento ao autuado por meio do Auto de imposição de Penalidade n.º 0742de 22/01/2020.

Mineiros-GO, 17 de junho de 2020.

GRACIELEN SILVA SOUSA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6666251B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ERRATA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº603/2020
COVID-19

(LEI 13.979/20)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29

ONDE SE LÊ:
No Credenciamento nº 603/2020,
Pelos serviços realizados pelo CREDENCIADO, o CREDENCIANTE pagará a importância global estimada de R$ 8.280,00 (Oito mil duzentos e oitenta reais), sendo: 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas estimada em R$1.380,00(hum mil trezentos e oitenta reais), cada conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e/ou Tabela SUS e SIGTAB, a serem pagas até o 15º dia útil do mês subsequente.

LEIA SE:
CREDENCIAMENTO Nº 603/2020

Pelos serviços realizados pelo CREDENCIADO, o CREDENCIANTE pagará a importância global estimada de R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentosreais), sendo: 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas estimada em R$1.380,00(hum mil Trezentos e oitenta reais), cada conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e/ou Tabela SUS e SIGTAB, a serem pagas até o 15º dia útil do mês subsequente

Santa Helena de Goiás-GO, 03 de junho de 2020.

LIDIA DE MELO NUNES
Superintendente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:A1E1E803

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ERRATA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº596/2020
COVID-19

(LEI 13.979/20)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29

ONDE SE LÊ:
No Credenciamento nº 596/2020,
Pelos serviços realizados pelo CREDENCIADO, o CREDENCIANTE pagará a importância global estimada de R$ 8.280,00 (Oito mil duzentos e oitenta reais), sendo: 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas estimada em R$1.380,00(hum mil trezentos e oitenta reais), cada conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e/ou Tabela SUS e SIGTAB, a serem pagas até o 15º dia útil do mês subsequente.

LEIA SE:
CREDENCIAMENTO Nº 596/2020

Pelos serviços realizados pelo CREDENCIADO, o CREDENCIANTE pagará a importância global estimada de R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentosreais), sendo: 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas estimada em R$1.380,00(hum mil Trezentos e oitenta reais), cada conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e/ou Tabela SUS e SIGTAB, a serem pagas até o 15º dia útil do mês subsequente

Santa Helena de Goiás-GO, 03 de junho de 2020.

LIDIA DE MELO NUNES
Superintendente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:2E0A451F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: CLEIA GOMES DIOLANDI DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 07.002.943/0001-00, Itens: de 01 a 31, com proposta no valor global de R$ 44.170,08 (quarenta e quatro mil, cento e setenta reais e oito centavos), para eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis, atendendo as necessidades da Subprefeitura de Planalmira - SUBPLAN.

Abadiânia, 17 de junho de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:83D95DEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: CLEIA GOMES DIOLANDI DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 07.002.943/0001-00, Itens: de 01 a 31, com proposta no valor global de R$ 42.964,22 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), para eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis, atendendo as necessidades da Subprefeitura de Posse d'Abadia - SUBAD.

Abadiânia, 17 de junho de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:F53A4937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: VIVIANY PEREIRA MARTINS, portadora do CPF nº 024.619.011-63, com proposta no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o fornecimento de máscaras de tecido, a serem distribuídas para a população do município de Abadiânia-GO, em situação de vulnerabilidade social e econômica, buscando a contenção do contágio do COVID-19, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela Gestora da Secretaria de Assistência Social - SEMAS.

Abadiânia, 17 de junho de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:582637E6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que fará **realizar no dia 09 de julho de 2020, às 09h00min,** licitação na modalidade **Tomada de Preços,** do tipo menor preço por empreitada global, **objetivando a contratação de empresa especializada para Pavimentação com TSS e MICROREVESTIMENTO no Setor Central e Nossa Senhora da Guia – Distrito de Arantina,** nos termos do Edital e seus anexos, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das **08h00** às **11h30hs e das 13:30 às 17:00hs**, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO ou pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações junto a Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna - GO, 17 de Junho de 2020.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:D2723A27

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090/2020

DECRETO Nº 090/20 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

"ESTABELECE O PRAZO E FORMAS PARA O PAGAMENTO DO IPTU DO ANO DE 2020."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 23 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL;

Considerando a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo Coronavirus;

Considerando que em virtude da Pandemia, todos estão sendo prejudicados economicamente com uma grande redução em seus rendimentos, fazendo que o contribuinte tenha dificuldades de pagar seus Tributos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Prorrogado vencimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao ano de 2020, para o dia 30/10/2020, sendo que o contribuinte terá desconto de 10% (dez por cento) para pagamento realizado até essa data.

Art. 2º - Fica estipulado também à forma de pagamento através de parcelamento, que se efetuará no máximo em 03 (tres) vezes, com vencimento inicial em 30/10/2020, sem o referido desconto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CRISTINA BEATRIZ R. DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita de Bonópolis

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:6E1EA3FE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003.2020

AVISO DE REVOGAÇÃO Tomada de Preços Nº 003/2020
A Gestora do Município de Palestina de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos artigo 49 da Lei nº 8.666/93, justificativa que consta nos autos, determinou a**REVOGAÇÃO**do Processo Licitatório de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para construção de calçadas em diversas ruas do município de Palestina de Goiás-GO (Contrato de Repasse n°882454/2018/MCIDADES/CAIXA). Para fins do disposto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93,

publique se.

Palestina de Goiás-Go, 18 de junho de 2020.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Gestora Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:2F312DFC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 142

PORTARIA Nº 142, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para levar o paciente Pedro Henrique S. S. Santos, no dia **17 de junho de 2020**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais)**, **para levar o paciente Pedro Henrique S. S. Santos no veículo VAN, PLACA PQJ-3808, para um retorno no Centro de Diagnóstico Médico,** no dia 17 de junho de 2020, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 17/06 e retorno previsto para as 17h00min do dia 17/06.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:173B37B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 143

PORTARIA Nº 143, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Agricultura, Gestor do Fundo Municipal de Agricultura de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 015, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, no dia **16 de junho de 2020**;

Considerando, assim, que o servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, matrícula nº 17, motorista, lotado no Fundo Municipal de Agricultura, portador do **CPF nº 547.357.341-04, conta nº: 550.153-9, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para buscar o caminhão FORD que passou por revisão de 54.000 Kms em concessionária autorizada**, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 16/06 e retorno previsto para as 17h00min do dia 16/06.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

MARCELO MENDONÇA LIMA
Secretário Municipal de Agricultura
Gestor FMA

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:99ADF832

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 009-2020
CONSTRUÇÃO DE BENFEITORIA E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE PREÇO N° 009/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO - GO,** através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto 001/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sala da CPL, às **14h00min do dia 21/06/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação **visando a construção de benfeitoria e exploração comercial de espaço público, em conformidade com o anexo termo de referências** do **tipo MELHOR OFERTA - Regime: Permissão de uso**, tudo com espeque na Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterações posteriores e disposições deste Edital.

Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Porteirão, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

UELSON MACHADO MENDONÇA
Secretario de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Arthur Emilio Oliviera Gomide
Código Identificador:3008FD01

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 805/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 286/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa Anderson Pellizari, sob o sob o CNPJ Nº 11.512.839/0001-25, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo fazer aquisição de material de limpeza e produção de higienização – álcool em gel.

JOSÉ VINÍCIUS MENEZES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 805/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 17 de junho de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:F558D6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 902/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 285/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor de Regional Serviço de Informações Ltda., sob o CNPJ 15.099.028/0001-03, no valor de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), mensais, durante três meses, o que totalizar em uma quantia de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo prestar serviço de publicidade e propaganda em rádio – para divulgação de informativos do COVID-19.

JOSÉ VINÍCIUS MENEZES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 902/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 17 de junho de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:37A5B7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 803/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº**

284/2020 e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa Anderson Pellizari, sob o sob o CNPJ Nº 11.512.839/0001-25, no valor de R$ 722,70 (setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos), visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo fazer aquisição de material elétrico/eletrônico – pilhas e lanternas

JOSÉ VINÍCIUS MENEZES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 803/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 17 de junho de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:724A4B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 898/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 283/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da pessoa jurídica DEJAIR PETRY (VIDRAÇARIA PIONEIRA), com CNPJ nº 04.487.493/0001-97, com valor total em R$526,00 (quinhentos e vinte e seis reais) visando à contratação desta empresa, com o objetivo aquisição de material de manutenção e conservação de bens imóveis – vidros incolor e pontilhado.

JOSÉ VINÍCIUS MENEZES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 898/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 17 de junho de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:D91FC61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 808/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 282/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa AUTO PEÇAS MECÂNICA E ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA., sob o CNPJ 09.115.515/0001-01, a importância de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), visando à contratação desta empresa, com o objetivo aquisição de material de manutenção de veículo – bateria 60 AMP – para GOL com placas PRH-6428.

JOSÉ VINÍCIUS MENEZES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 808/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 17 de junho de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:6D05764C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 780/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 281/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da pessoa física Neori Antônio Biondo, sob o CPF Nº 430.182.469-34, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), visando sua contratação, com o objetivo prestar serviços de manutenção e conservação de bens imóveis – prestação de serviço de reforma e pintura interna da cozinha, farmácia, sala administrativa, recepção e corredor do Hospital Municipal Otacílio José de Resende/Secretaria de Saúde.

JOSÉ VINÍCIUS MENEZES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 780/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 17 de junho de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:E7DD6B45

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI Nº. 3.356 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

"Faz desafetação, autoriza doação e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1° **-** Fica desafetada a área infra discriminada, consequentemente transformando-a em categoria de uso comum, para bens dominicais de patrimônio disponível do município, uma gleba de terras, com área total de 9,37. 83 hectares, situada na Fazenda Confusão do Rio Preto, perímetro rural, deste município.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Associação Beneficente e Cultural AD, declarada entidade de utilidade pública municipal e estadual, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.040.403/0001-95, com sede na Alameda Paranaíba, s/n, bairro Santo Antônio, CEP 75.860-000 o seguinte imóvel:
I - divisas e confrontações: começa na ponta de uma cerca de arame na margem direita do Córrego de Açude; segue confrontando com Fanoir Gonçalves Rodrigues com rumo de 560 34'36'' SW e 337,80 metros até o eixo do mata-burro da estrada de autos; segue pelo eixo da estrada confrontando com Antônio Justiniano de Souza com 030 10' 47'' NW e 486,75 metros ate o centro do mata-burro (ponte) sobre o Córrego do meio; dai águas a baixo ate a sua barra no córrego do Açude e por este abaixo até o ponto inicial. Constante do Registro de Imóveis, desta Comarca, conforme certidão de inteiro teor em anexo.
Art. 3º – A área doada é para uso exclusivo da donatária, devendo esta desenvolver especificamente atividades voltadas a assistência psicossocial e à saúde de pessoas portadoras de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, sob pena do imóvel doado voltar automaticamente ao domínio e propriedade do município caso as atividades desenvolvidas forem diversas as devidamente especificadas nesta Lei.
Parágrafo Único – No caso de reversão do imóvel nos termos do *caput* deste artigo, as construções por ventura iniciadas, modificações, conservação úteis e voluptuárias ficarão incorporadas no imóvel, sem nenhum ônus para a Prefeitura de Quirinópolis.
Art. 4° **-** A área a ser doada esta devidamente matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Quirinópolis, sob o nº R -2-2 M - 1.826.
Art. 5° **-** Para efeitos meramente fiscais atribuir-se à doação, o valor de R$140.000,00(cento e quarenta mil reais);
Art. 6° **-** Fica o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder à escritura e respectivo registro dos documentos translativos de propriedade do imóvel supramencionado, à custa do Donatário.
Art. 7º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desmembrar, convalidar ou regulamentar qualquer outro ato necessário para o real cumprimentado desta doação, nos termos do inciso VI, do artigo 85, da Lei nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:63737069

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI Nº. 3.357 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre as sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das medidas urgentes determinadas para contenção e enfrentamento da epidemia de Coronavírus (COVID-19), no Município de Quirinópolis e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, no uso legal de suas atribuições, nos termos do art. 191, inciso III da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre as sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das medidas urgentes determinadas para contenção e enfrentamento da epidemia de Coronavírus (COVID-19) a pessoas físicas e jurídicas, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás.
Art. 2º - Considera-se infração às medidas urgentes determinadas por norma federal, estadual ou municipal, qualquer ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância das condutas determinadas.
Parágrafo único - A responsabilidade pela infração é imputável a quem lhe deu causa ou tiver concorrido para a sua ocorrência.
Art. 3º - As sanções administrativas aplicáveis às infrações de que trata esta Lei são as seguintes:
I - advertência;
II – multa;
III - suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento;
IV - cassação do alvará de funcionamento da empresa.
Art. 4º - A sanção de advertência será por escrito ao infrator, indicando as providências cabíveis para adequação da sua conduta às medidas urgentes determinadas para contenção e enfrentamento da epidemia de Coronavírus (COVID-19) em decreto, estadual ou municipal, bem como prazo, em horas, que dispõe para tanto, tudo com finalidade pedagógica.
Parágrafo único - A advertência só será aplicável nas situações em que o infrator demonstrar boa vontade em adotar as providências indicadas pelos agentes de fiscalização municipal.
Art. 5º - A sanção de multa corresponde ao pagamento de obrigação pecuniária, pelo infrator, podendo ser cumulativa com quaisquer outras sanções e será aplicável quando o infrator já tiver sido advertido e não tiver cumprido as providências determinadas pela fiscalização municipal, nas seguintes hipóteses:
I - não utilização de máscara em quaisquer espaços e vias públicas, espaços privados de uso comum, e de estabelecimentos comercias e de prestação de serviços:
Penalidade: Multa de 1 (uma) UVFQ (unidade de Valor Fiscal de Quirinópolis);
II - permissão do ingresso ou permanência em estabelecimento comercial ou de prestação de serviço, de qualquer natureza, de pessoas sem uso de máscara, bem como não adoção de todas as medidas sanitárias de seu funcionamento:
Penalidade: Multa de 05 (cinco) UVFQ (unidade de Valor Fiscal de Quirinópolis),

III - aglomeração em locais públicos ou privados de qualquer natureza de 10 (dez) pessoas, bem como realização de eventos, festas e/ou confraternizações que ultrapassem esse limite:
Penalidade: Multa de 10 (dez) UVFQ (unidade de Valor Fiscal de Quirinópolis),
IV - abertura para atendimento ao público de estabelecimentos não autorizados ou que não possuam alvará de funcionamento especial expedido pela Prefeitura:
Penalidade: Multa de 10 (dez) UVFQ (unidade de Valor Fiscal de Quirinópolis),

V - desobediência da ordem pública de isolamento social, para pessoas cuja contaminação ainda não foi identificada:
Penalidade: Multa de 05 (cinco) UVFQ (unidade de Valor Fiscal de Quirinópolis),
VI - desobediência da ordem pública de isolamento social, para pessoas cuja contaminação já foi confirmada:

Penalidade: Multa de 15 (quinze) UVFQ (unidade de Valor Fiscal de Quirinópolis),

§ 1º - A multa será aplicada em dobro, no caso de o infrator incidir em duas ou mais hipóteses previstas neste artigo.

§ 2º - Aplicada a sanção administrativa de multa, o infrator terá 72 (setenta e duas) horas para apresentar defesa escrita, a ser protocolada na sede da Prefeitura de Quirinópolis, no setor de protocolo.
§ 3º - Decorrido o prazo descrito no parágrafo segundo, se a defesa não for apresentada ou for rejeitada pelo órgão competente, o infrator deverá adequar sua atividade às medidas urgentes determinadas pelo agente de fiscalização municipal, com fundamento nos decretos estadual e/ou municipal e recolher o valor da multa, sob pena de ser inscrita em dívida ativa.

Art. 6º - A sanção de suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento corresponde à interdição temporária da atividade, pelo descumprimento às medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), será aplicada no caso de responsável por estabelecimento já autuado com sanção de multa, que não tiver cumprido as determinações do agente de fiscalização municipal a que alude o art. 5º, incisos II, III, IV desta Lei.
Parágrafo único - A suspensão do alvará de funcionamento, nos termos deste artigo, será aplicada pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 7º - A sanção de cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento corresponde à interdição, até o final da calamidade pública, em razão do reiterado descumprimento das medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), após aplicação das sanções previstas nos arts. 4º, 5º e 6º desta Lei.
Art. 8º - O ato fiscal por infração às medidas urgentes de que trata esta Lei será formal e terá o efeito de notificação e de autuação de infração.
Art. 9º - Os prazos estabelecidos nesta Lei são improrrogáveis.
Art. 10 - A lavratura de autos de infração dar-se-á por meio físico, pelos agentes de fiscalização municipal, que poderão se utilizar de fotos e vídeos captados em logradouros públicos ou em locais privados, para fins de constatação das infrações.
Art. 11 - O auto de infração deverá conter:
I - nome e endereço do autuado;
II - local, hora e data da infração;
III - descrição do fato que constitui a infração e a indicação do dispositivo legal violado;
IV - nome da autoridade fiscal que lavrou o auto de infração, com número de matrícula e assinatura;
V - informações acerca das exigências feitas, prazo estipulado e, se for o caso, o procedimento a seguinte ao ato fiscal;
VI - outros dados considerados relevantes.
§ 1º - A lavratura do auto de infração independe de testemunha, responsabilizando-se, a autoridade autuante, pela veracidade das informações nele consignadas.
§ 2º - As omissões ou incorreções existentes no auto de infração não geram sua nulidade, quando do processo administrativo constarem elementos suficientes para a identificação da infração cometida e do infrator responsável.
§ 3º - A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do auto.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e vigorará até o dia 30 de dezembro de 2.020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:777722B7

